



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2019

PROCESSO Nº 281/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/ 2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 182/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **ELO TEXTIL LTDA – EPP**, CNPJ 28.844.636/0001-39, **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI**, CNPJ 05.074.839/0001-98, **MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, CNPJ 00.589.733/0001-03 e **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ 25.073.995/0001-41, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ENXOVAL E TECIDOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015 E 016, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 182/2019, Processo n.º 281/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

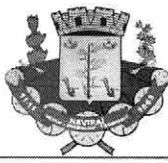
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

M

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

M

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

M⁵



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

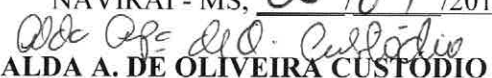
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

NAVIRAÍ - MS, 26/10/2019.

ALDA A. DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Mat. 2296-9
Gerenciador da Ata




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2019

PROCESSO Nº 281/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/ 2019


Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 04 / 10 /2019.



JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF 403.845.941-15
ELO TEXTIL LTDA - EPP
CNPJ 28.844.636/0001-39

NAVIRAÍ - MS, 04 / 10 /2019.




SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA
CPF 391.105.161-15
KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI
CNPJ 05.074.839/0001-98

NAVIRAÍ - MS, 21 / 10 /2019.



BENJAMIM BARBOSA
CPF 209.382.330-68
MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ 00.589.733/0001-03

NAVIRAÍ - MS, 23 / 10 /2019.



WEMERSON ROBERTO GONCALVES COELHO
CNPJ 030.645.126-33
ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME
CPF 25.073.995/0001-41





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 115/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ELO TEXTIL LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 182/2019 – Processo nº. 281/2019.

Nome da Empresa: ELO TEXTIL LTDA - EPP

CNPJ: 28.844.636/0001-39

Endereço: RUA DORIVAL SONCELA, 10

CEP: 85825-000

Telefone: 45-3231-1556; 45-3131-1312

Representada por: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

RG: 00.036.551-7 CPF: 403.845.941-15

INSC. EST.: 90763381-05

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: SANTA TEREZA D'OESTE UF: PR

e-mail: elotextil0@gmail.com

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	4553	BRIM PESADO, MEDINDO 1,60 DE LARGURA, NA COR VERDE BANDEIRA	ELO	MT	1.200,00	14,6000	17.520,00
6	4574	TECIDO COM ESTAMPA INFANTIL 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,40 DE LARGURA.	ELO	MT	600,00	7,5500	4.530,00
7	4575	TRANÇADO CRU 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,70 DE LARGURA.	ELO	MT	800,00	9,5000	7.600,00
9	10067	COBERTOR DE SOLTEIRO XADREZ ANTI-ALÉRGICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 140X210CM PRIMEIRA LINHA. COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER, 15% ACRÍLICO, 10% DE ALGODÃO, 5% DE POPRILENO. NA COR VERDE ÁGUA. TRAZER AMOSTRA.	GUARATIN GUETA	UN	250,00	36,0000	9.000,00
11	19855	TRAVESSEIRO COM NAPA COM ENCHIMENTO DE FLOCOS TAMANHO 45 X 60 CM NA COR AZUL ROYAL (MEDIANTE AMOSTRA NA ABERTURA DO CERTAME)	ELO	UN	50,00	23,0000	1.150,00
12	21641	CRETONE 100% ALGODÃO NA COR ROSA CLARO - LINHA HOSPITALAR 180 FIOS - BATIDO 60 X 60 - 20 X 20. LARGURA 1,60 M - SILK SCREEN COM LOGO NA COR ROSA ESCURO TAMANHO DO LOGO 6 X16 CM COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS LOGOS DE 15 X 15 CM (SEGUE EM ANEXO O LOGO).	ELO	MT	1.000,00	14,9000	14.900,00
13	21642	CRETONE 100% ALGODÃO NA COR AZUL BEBÊ CLARO - LINHA HOSPITALAR 180 FIOS - BATIDO 60 X 60 - 20 X 20. LARGURA 1,60 M - SILK SCREEN COM LOGO NA COR AZUL ESCURO TAMANHO DO LOGO 6 X16 CM COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS LOGOS DE 15 X 15 CM (SEGUE EM	ELO	MT	1.500,00	14,9000	22.350,00

M

8

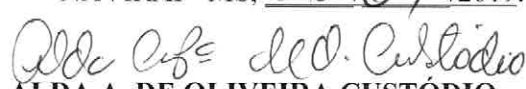


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


		ANEXO O LOGO).					
14	21643	CRETONE 100% ALGODÃO NA COR VERDE ÁGUA - LINHA HOSPITALAR 180 FIOS - BATIDO 60 X 60 - 20 X 20. LARGURA 1,60 M - SILK SCREEN COM LOGO NA COR VERDE MUSK TAMANHO DO LOGO 6 X 16 CM COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS LOGOS DE 15 X 15 CM (SEGUE EM ANEXO O LOGO).	ELO	MT	2.000,00	14,9000	29.800,00
15	21644	TOALHA DE BANHO NA COR BRANCA, 90 A 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,70 X 1,30 M - SILK SCREEN COM LOGO CENTRALIZADO NA COR VERDE MUSK - TAMANHO DO LOGO 6 X 16 CM (SEGUE EM ANEXO LOGO).	ELO	UN	500,00	10,7000	5.350,00
16	21645	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA, 90 A 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,45 X 0,80 M - SILK SCREEN COM LOGO CENTRALIZADO NA COR VERDE MUSK - TAMANHO DO LOGO 6 X 16 CM (SEGUE EM ANEXO LOGO).	ELO	UN	500,00	5,9000	2.950,00
VALOR TOTAL R\$							115.150,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

NAVIRAÍ - MS, 26/09 /2019.

ALDA A. DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Mat. 2296-9
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 04/10 /2019.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF 403.845.941-15
ELO TEXTIL LTDA - EPP
CNPJ 28.844.636/0001-39



M

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2019

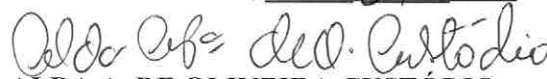
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 115/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 182/2019 – Processo nº. 281/2019.

Nome da Empresa: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI
CNPJ: 05.074.839/0001-98 INSC. EST.: 28.321.870-3
Endereço: RUA DOS MISSIONARIOS, 410 Bairro: JD CARAMURU
CEP: 79833-270 Cidade: DOURADOS UF: MS
Telefone: (67)3422-7946 e-mail: karenuniformes@hotmail.com
Representada por: SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA
RG: 182266 CPF: 391.105.161-15


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	4554	BRIM LEVE, MEDINDO 1,60 DE LARGURA, NA COR VERDE BANDEIRA.	SANTANENSE	MT	1.000,00	11,9900	11.990,00
3	4562	TERGAL VERÃO, NA COR AZUL BEBÊ, MEDINDO 1,50 DE LARGURA.	ANTONIELE	MT	400,00	10,0000	4.000,00
4	4563	TERGAL VERÃO, NA COR VERDE ÁGUA, MEDINDO 1,50 DE LARGURA.	ANTONIELE	MT	600,00	9,7500	5.850,00
VALOR TOTAL R\$							21.840,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

NAVIRAÍ - MS, 26/09/2019.

ALDA A. DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Mat. 2296-9
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 04/10/2019.

SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA
CPF 391.105.161-15
KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI
CNPJ 05.074.839/0001-98





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2019


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 115/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 182/2019 – Processo nº. 281/2019.

Nome da Empresa: MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 00.589.733/0001-03 INSC. EST.: 28.289.536-1
Endereço: RUA ALVARO BRANDAO, 1555 Bairro: JARDIM MARACANÃ
CEP: 79800-002 Cidade: DOURADOS UF: MS
Telefone: (67) 3422-1011 e-mail: licitacao.mallone@gmail.com
Representada por: BENJAMIM BARBOSA
RG: 600.759.203-1 CPF: 209.382.330-68

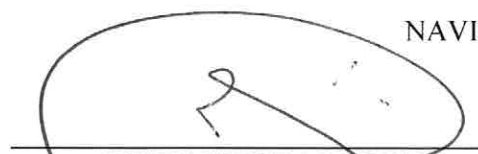
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	4568	NAPA NA COR AZUL (OLEADO), PARA USO EM CENTRO CIRÚRGICO.	SIMBAL	MT	300,00	6,8000	2.040,00
VALOR TOTAL R\$							2.040,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

NAVIRAÍ - MS, 26/09 /2019.

ALDA A. DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Mat. 2296-9
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 21/10 /2019.

BENJAMIM BARBOSA
CPF 209.382.330-68
MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ 00.589.733/0001-03









PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2019

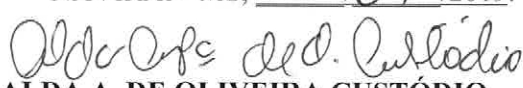
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 115/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 182/2019 – Processo nº. 281/2019.

Nome da Empresa: ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 25.073.995/0001-41 INSC. EST.: 2784252.00-70
Endereço: RUA QUIARI, 84 Bairro: SAO GERALDO
CEP: 31050-590 Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG
Telefone: 31-4141-7816 e-mail: licitacaoacacia@gmail.com
Representada por: WEMERSOM ROBERTO GONCALVES COELHO
RG: 8.103.987 CPF: 030.645.126-33
Telefone: 31-99253-0699


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
8	8805	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FORRAR MESA 2MM DE ESPESSURA	CIPATEX/PROFISSIONAL	MT	100,00	9,7000	970,00
VALOR TOTAL R\$							970,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

NAVIRAÍ - MS, 26/09 /2019.

ALDA A. DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Mat. 2296-9
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 23/10 /2019.

WEMERSOM ROBERTO GONCALVES COELHO
CNPJ 030.645.126-33
ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME
CPF 25.073.995/0001-41

EMPRESA VENCEDORA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 02.520.829/0001-40
Item: 002 **Valor:** R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) **perfazendo o valor total** de 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30.09.00.00 (R 1080).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 23/10/19

Publicado por:
 Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador: 4C286640

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
10.672/2.019

Dispensa por Justificativa

PROCESSO: 354/2.019 – **Dispensa por Justificativa:** 63/2.019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE" - PEDIDO DE COMPRA Nº 55/2019..

EMPRESA VENCEDORA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 03.233.805/0001-73

Itens: 003 - valor de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e 004 - valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) **perfazendo o valor total** de R\$ 58.532,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30.09.00.00 (R 1080).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 23/10/19

Publicado por:
 Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador: 8C5AB499

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2019

CONTRATO: 319/2019 – **PROCESSO:** 330/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 60/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: RESTAURANTE MAXIMO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA DE SELF SERVICE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS/MS - PREGÃO PRESENCIAL 194/2019 – DESERTO - PEDIDO DE COMPRA Nº 139/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/19 a 04/02/20

VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 11.0110.122 0511 2.001 3.3.90.39.41.00.00 (R 3886).

ASSINAM:

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e ROBERTO TADAO ITO (pela contratada), Wilson Carlos Gonçalves e Leila Fernandes Brito (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/19.

Publicado por:
 Luciano Gaspar Farias
Código Identificador: 392DB47A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2019

PROCESSO Nº 281/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ENXOVAL E TECIDOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **ELO TEXTIL LTDA – EPP**, com os itens 001, 006, 007, 009, 011, 012, 013, 014, 015 e 016, **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI**, com os itens 002, 003 e 004, **MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, com o item 005, e **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME**, com o item 008. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **0115/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
 Luciano Gaspar Farias
Código Identificador: 6891660B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA REAPLICAÇÃO DA PROVA
OBJETIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, **CONVOCA** os candidatos presentes na aplicação em 22 de setembro de 2019 destinado ao preenchimento das vagas para o cargo de Procurador, para a etapa das Provas Objetivas e Peça Processual. Consta no ANEXO I deste edital a relação de candidatos em ordem alfabética contendo o local de aplicação das provas objetivas e Peça Processual.

Os candidatos poderão realizar a consulta individual do local de provas através do site www.nossorumo.org.br, acessando “Todos os Processos” - “Processos em Andamento” - “Prefeitura Municipal de Paranaíba” - “Saiba mais” e acesse ao ícone “Local de Prova”.

1. DATA E HORÁRIOS DAS PROVAS

DATA DE PROVA: 27/10/2019

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 09h00

TEMPO TOTAL DE PROVA: 04H00

PERMANÊNCIA MÍNIMA EM SALA: 02H00

NÃO SERÁ PERMITIDO LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES.

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.

O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as